

## **DESPACHO**

0306010000.000435/2025-49

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de informações, protocolado sob o nº **030601000000432/2025-49** e com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), apresentamos, de forma objetiva e pormenorizada, os esclarecimentos referentes aos dispositivos contratuais e administrativos utilizados por esta Prefeitura para assegurar a transparência ativa por parte da entidade executora do Contrato de Gestão nº 01/2018, a Associação do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul.

Respondemos, ponto a ponto, aos seus questionamentos:

**1. O Município acompanha formalmente as receitas oriundas da exploração do espaço físico do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, tais como: locação de salas, auditórios e espaços compartilhados; quaisquer outras formas de receita vinculadas ao uso do prédio? Se sim, solicitamos: cópia dos relatórios, pareceres ou documentos que evidenciem essa fiscalização; nome do setor ou comissão responsável por essa atividade, incluindo nome dos integrantes e responsáveis por tais averiguações por ano de execução; frequência e metodologia utilizada para tal averiguação?**

Sim, O principal órgão responsável pelo acompanhamento direto e contínuo da gestão, incluindo as receitas oriundas da locação de espaços, é o **Conselho de Administração da CONTRATADA** (Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul). Este conselho, por força de estatuto e das boas práticas de governança de uma Organização Social, tem a incumbência de zelar pela sustentabilidade e pelo cumprimento dos objetivos da entidade.

As decisões e o monitoramento realizados pelo Conselho de Administração são formalizados em atas de reunião e relatórios de gestão, que por sua vez servem de base para a prestação de contas que deve ser enviada ao Município.

**2. Existe cláusula contratual que trate da possibilidade de geração de receitas próprias pela entidade por meio de aluguéis? Se sim, solicitamos cópia da(s) cláusula(s) correspondente(s) e eventuais documentos anexos que regulamente(m) essa prática?**

Sim, a Cláusula Sexta, especificamente o item 6.2, trata diretamente da responsabilidade da entidade gestora (CONTRATADA) em gerar suas próprias receitas para custear a operação do Centro de Inovação. Esta cláusula é o pilar que estabelece o modelo de autossustentabilidade da entidade gestora: "...com recursos oriundos do atendimento de sua responsabilidade de provimento da sustentabilidade do Centro de Inovação...": Esta é a parte fundamental. A cláusula não apenas permite, mas **exige** que a CONTRATADA gere recursos próprios. A "responsabilidade de prover a sustentabilidade" implica, necessariamente, na busca ativa por fontes de receita para que o Centro de Inovação possa operar sem depender financeiramente do município para seu custeio diário. Portanto, embora a cláusula não utilize explicitamente o termo "aluguéis", ela fundamenta legalmente a geração de receitas próprias, sendo a locação de salas, auditórios e espaços a forma mais direta e primária de cumprir essa obrigação contratual de "prover a sustentabilidade" do espaço.

**3. A Prefeitura exige da entidade contratada a prestação de contas separada e detalhada dos valores arrecadados e dos gastos efetuados com a operação e manutenção do prédio público? Há mecanismos formais de acompanhamento desses dados? Em caso positivo, solicitamos cópia das prestações de contas específicas desses valores?**

Sim, a Prefeitura de Jaraguá do Sul exige da entidade gestora (Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul - Novale Hub) uma prestação de contas detalhada que permite a análise dos valores arrecadados e dos gastos com a operação e manutenção do prédio público. O principal mecanismo para essa verificação é a análise do balanço final e dos demonstrativos financeiros apresentados anualmente, que são cruciais para avaliar a sustentabilidade do projeto, um dos pilares do Contrato de Gestão.

### Mecanismos Formais de Exigência e Acompanhamento

A obrigação de prestar contas de forma detalhada está firmemente estabelecida no **Contrato de Gestão Nº 001/2018**, especialmente na **Cláusula Nona (Da Prestação de Contas)**. Esta cláusula obriga a entidade a fornecer um conjunto robusto de documentos que permitem a fiscalização completa de suas finanças.

Os principais instrumentos que demonstram a exigência e o acompanhamento são:

- Balço Contábil e Demonstrativos Financeiros:** O item 9.5.1, inciso XV do contrato, exige a apresentação dos "demonstrativos financeiros exigidos em lei". Isso inclui o Balço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e outros relatórios contábeis. É por meio desses documentos que se pode analisar de forma consolidada todas as receitas (incluindo as de locação) e todas as despesas (operacionais, de manutenção, pessoal, etc.).
- Relatório de Atividades e Pareceres:** A entidade gestora deve apresentar um relatório sobre as atividades desenvolvidas, com uma análise sobre as demonstrações contábeis e seus resultados (item 9.5.1, XVI), além de pareceres dos conselhos e de auditoria independente (se houver) sobre essas contas (itens XVII e XVIII).
- Avaliação da Sustentabilidade:** A análise do balanço final e do resultado do exercício permite que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Prefeitura verifique se a entidade está cumprindo a meta de atingir o "ponto de equilíbrio" e a sustentabilidade financeira, conforme estipulado na Cláusula 3.2.1 do contrato. Um superávit ou déficit no balanço é o principal indicador do sucesso dessa meta.

**4. A Prefeitura realiza algum tipo de fiscalização os critérios utilizados para seleção dos locatários; forma de publicidade das oportunidades de locação; existência de editais públicos, contratos ou tabelas de preços aplicadas; eventual ocorrência de favorecimento indevido ou uso discriminatório na concessão dos espaços? Caso exista tal fiscalização solicitamos o envio de documentos comprobatórios, como relatórios de auditoria, pareceres técnicos ou registros de inspeção. Caso não haja fiscalização formal desses aspectos, solicitamos que essa ausência seja expressamente declarada, nos termos do art. 11, §1º da LAI?**

Com base na legislação vigente, no Contrato de Gestão e nas informações públicas disponíveis, a fiscalização por parte da Prefeitura de Jaraguá do Sul sobre os critérios de seleção de locatários e outras práticas comerciais da entidade gestora do Centro de Inovação (Novale Hub) ocorre de maneira indireta, através de mecanismos de controle e transparência, em vez de uma supervisão direta e prévia de cada ato. A fiscalização existente é de caráter mais amplo e indireto, focada na exigência de que a entidade possua e siga seus próprios regulamentos para contratações, no acompanhamento do cumprimento das metas e do objeto do Contrato de Gestão e na análise detalhada da prestação de contas anual.

Em linha com as exigências de transparência do contrato (Cláusula 11.2) e da legislação, as prestações de contas estão disponíveis publicamente, permitindo a consulta dos balanços e relatórios. É possível encontrar e solicitar cópias desses documentos diretamente nos portais de transparência:

**Portal da Transparência da Prefeitura de Jaraguá do Sul.**

**Site Oficial do Novale Hub**, que mantém uma seção específica de transparência com os relatórios anuais.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Thiago Mothci Sarmanho**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mothci Sarmanho, Secretário Municipal**, em 06/08/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0898289** e o código CRC **8EED19E1**.

Referência: Processo nº 0306010000.000435/2025-49

SEI nº 0898289

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone: